

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: gpma3saq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/03/2016 Projeto de lei nº 78/2016 Protocolo nº 720/2016 Processo nº 166/2016</p>
<p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p>	

Dispõe sobre a adoção de medidas de economia de água pelas empresas privadas instaladas no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os projetos de novas edificações sob a responsabilidade das empresas privadas no Estado de Mato Grosso, devem adotar todas as providências para economizar e evitar o desperdício de água nas instalações hidráulicas e sanitárias de suas edificações.

Parágrafo único As providências de que tratam o deste artigo se referem à implantação ou adequação de:

- I - torneiras para pias, registros para chuveiros e válvulas para mictórios acionados manualmente e com ciclo de fechamento automático por sensor de proximidade ou por pressão;
- II - torneiras com arejadores;
- III - torneiras com acionamento restrito para áreas externas e de serviços;
- IV - bacias sanitárias com volume de fluxo não excedendo aos seis litros.

Art. 2º As empresas privadas que tenham projetos de edificações aprovados antes da vigência desta lei, e ainda não edificados, terão o prazo de 90 (noventa) dias para fazer as devidas adaptações para que as obras possam ter início.

Art. 3º As licenças ambientais concedidas pelo Estado do Mato Grosso às empresas privadas ficam condicionadas à observância das medidas de economia de água implantadas por esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2016

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei surge da necessidade de se observar as condições dos rios e melhora da qualidade dos recursos hídricos existentes no Estado de Mato Grosso, diante da crise hídrica que afeta o Brasil.

Neste contexto, o Mato Grosso não incorporou a cultura do uso racional dos recursos hídricos. Desta forma acreditamos que adotar medidas com esta finalidade é urgente para amenizar o problema.

O licenciamento ambiental deve ser considerado um ativo intangível, pois ele é uma condição essencial para o regular funcionamento de uma empresa. A inexistência do licenciamento é uma ameaça constante ao desenvolvimento de atividades industriais e econômicas, visto que a pressão pela conformidade ambiental de uma firma não se limita aos órgãos públicos encarregados do controle ambiental.

Atualmente, a conformidade ambiental das empresas é tema que extrapola a administração pública do meio ambiente e se alastra pela sociedade, que, mediante a constante vigilância das organizações não-governamentais (ONGs), exige dos empreendedores uma total submissão à legislação ambiental.

Valorizar uma licença ambiental é extremamente importante para as empresas que prezam o seu bom nome e que buscam dar cumprimento às normas legais em suas atividades. Infelizmente, muitas empresas ainda não acordaram para a importância do licenciamento ambiental e não dão a devida atenção ao seu encaminhamento. Portanto, cabe ao Estado enquanto regulamentador da atividade econômica e responsável pela defesa dos recursos hídricos do seu território, apontar soluções que atendam o disposto nas Constituições Federal e Estadual.

Os Rios de Mato Grosso são um legado que devemos deixar para as próximas gerações, para isso toda a sociedade deve adotar maior diligência no uso e consumo da água.

Cito principalmente a enorme quantidade de água utilizada do Rio Cuiabá pela região metropolitana. Uma série de ações precisam ser adotadas, sendo esta apenas uma delas.

Com o interesse de preservar o bem estar e a saúde da população mato-grossense, bem como o patrimônio ecológico do estado, frente aos argumentos supracitados, submeto aos meus pares a presente proposição e clamo pela aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2016

Guilherme Maluf
Deputado Estadual